



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E, RICARDO MATTOS DE CARVALHO-ME - HD VÍDEO PRODUTORA.

I – PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.163.167/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO MANOEL, 90 - CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA/SP CEP Nº. 14730-000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **ANTONIO SÉRGIO LEAL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua Marconi, nº 36 - Centro, portador do RG. 16.376.289 SSP/SP e CPF nº 138.866.888-28, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: RICARDO MATTOS DE CARVALHO-ME - HD VÍDEO PRODUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.304.448/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 135 – Centro – Monte Azul Paulista/SP, CEP nº 14.730-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Ricardo Mattos de Carvalho, brasileiro, casado, cinegrafista, portador do RG. nº 33.897.684 SSP/SP e CPF nº 333.382.558-96, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP à Rua Ângelo de Biase, nº 88 – Jardim Icarai, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

210
R B



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a prestação de serviços no acompanhamento de Filmagem e Transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias realizadas mensalmente e as Sessões Extraordinárias quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Além da transmissão ao vivo, será disponibilizado um DVD com a cópia na íntegra das Sessões Realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO:**

O prazo dos serviços terá a duração de 10 (dez) meses, a contar da assinatura até o seu término em 31/12/2017, podendo, todavia, ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, dependendo apenas de comunicação escrita à outra parte e com antecedência de 15 (quinze) dias, alegando os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR:**

1) O valor dos serviços ora contrato é de R\$ 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), que serão efetuados em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), referentes aos meses de Março à Junho e Agosto à Dezembro, sendo que no mês de Julho, por motivo do recesso legislativo, será efetuado o pagamento da parcela mensal de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) sendo que os pagamentos deverão ser efetuados até o último dia útil de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA: **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo para entrega do DVD com a íntegra de cada sessão realizada será de até 15 dias a contar da data do evento, podendo ser prorrogado caso seja necessário, bastando apenas comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os serviços serão cancelados quando ocorrer, falta de energia elétrica, não cabendo, nesse caso, qualquer pedido de indenização por ambas as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA PENAL

O não comparecimento do **CONTRATADO** nas sessões Ordinárias e Extraordinárias o constituirá em mora, implicando, automaticamente na rescisão do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.


CLÁUSULA NONA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em duas vias de igual teor.

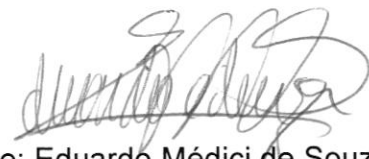
Monte Azul Paulista, 01 de Março de 2017.


ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP


RICARDO MATTOS DE CARVALHO-ME
HD VIDEO PRODUTORA
CNPJ/MF sob nº. 54.163.167/0001-00

Testemunhas:


Nome: José Angelo Fiorot Junior
RG nº: 41.573.990-1 SSP/SP


Nome: Eduardo Médici de Souza
RG nº: 41.511.438-x SSP/SP